



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 70/2023

Processo Administrativo
Nº 360/2023

INTERESSADO

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**

Objeto

A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 60 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 11.496,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
IBAITI - PARANÁ



MEMORANDO INTERNO Nº 097/2023



Prezado Senhor:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes - Centro

CEP 84.900-000

Ibaiti - Paraná

Assunto: “Solicitação de licitação nos termos da legislação em vigor para instalação de Câmeras de Segurança nos prédios do CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “FARJALLA JORGE FADEL” e do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “GUILHERME CANTO DARIN” do município de Ibaiti/PR”

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando por meio do presente memorando, solicitação de licitação nos termos da legislação em vigor para instalação de Câmeras de Segurança nos prédios do **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “FARJALLA JORGE FADEL”** localizado na Rua Jonas Teixeira, nº 220 - Bairro João Edmundo de Carvalho, Município de Ibaiti, Estado do Paraná e do **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “GUILHERME CANTO DARIN”**, localizado na Rua Jonas Teixeira, nº 404 – Conjunto João Edmundo de Carvalho, equipamentos da Rede da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

Descrição dos Produtos necessários/CRAS:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	CÂMERAS INTELBRAS	04
02	PAR DE VÍDEO BALUN	04
03	P4 MACHO	04
04	CAIXA VBOX	04



PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
IBAITI - PARANÁ**



05	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	01
06	CENTRAL ALARME INTERBRAS 24 NET	01
07	BATERIA SELADA ALARME	01
08	SIRENE	01
09	SENSOR PET 1000	09
10	CAIXA DE CABO ALARME 100MT	01
11	MÃO DE OBRA	01

O pagamento poderá ser efetuado com recursos financeiros da seguinte conta:
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - Agência/Banco do Brasil 0602-5, conta corrente nº 41695-9, no valor total de R\$ 3.433,00 (três mil e quatrocentos e trinta e três reais).

Descrição dos Produtos necessários/CREAS:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	CÂMERAS INTELBRAS	04
02	PAR DE VÍDEO BALUN	04
03	P4 MACHO	04
04	CAIXA DE CABO LAN CAT 5E 305MT	01
05	RACK PARA DVR	01
06	CAIXA VBOX	04
07	DVR 16 CANAIS 1 TB	01
08	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	01
09	CENTRAL ALARME INTERBRAS 24 NET	01
10	BATERIA SELADA ALARME	01
11	SIRENE	01
12	SENSOR PET 1000	09
13	CAIXA DE CABO ALARME 100MT	01
14	MÃO DE OBRA	01

O pagamento poderá ser efetuado com recursos financeiros da seguinte conta:
CREAS/Proteção Social Especial de Média Complexidade - Conta Corrente nº 44919-9, Agência nº 0602-5 do Banco do Brasil, no valor total de R\$ 8.063,00 (oito mil e sessenta e três reais).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
IBAITI - PARANÁ**



A presente solicitação se faz necessária devido a furtos frequentes na cidade, inclusive na data de 12/08/2023, houve um furto no prédio do CRAS, que se localiza ao lado do prédio do CREAS, onde invadiram o local e levaram uma vap potência 1.700w, e tentaram furtar mais alguns equipamentos, que só não furtaram pelo fato do vigia noturno chegar no momento, conforme registro de Boletim de Ocorrência da Polícia Civil do Paraná (em anexo), portanto diante dessa justificativa necessitamos com urgência das câmeras de segurança para proteção dos equipamentos das unidades de atendimento para que não ocasione estragos maiores que venha afetar a continuidade dos nossos trabalhos.

Atenciosamente,

Ibaiti, 28 de agosto de 2023.

MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti/PR



37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI
IBAITI - RUA ANANIAS COSTA, 150 - CENTRO.
(43) 35468450

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 7a455a7

TIPO DE BO: COMPLEMENTAR

DATA DO REGISTRO: 12/08/2023 HORA DO REGISTRO: 22:57

PROTOCOLO: 3314600036

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: REGISTRO MANUAL DE OCORRÊNCIA

PROCESSO DE POLICIAMENTO: MOTORIZADO

TIPO DE POLICIAMENTO: RPA

DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO DA OCORRÊNCIA PELA FORÇA POLICIAL NA DELEGACIA: 14/08/2023 10:00

DADOS DA OCORRÊNCIA

NATUREZA DA CHAMADA: FURTO QUALIFICADO - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO

ENDEREÇO: RUA JONAS TEIXEIRA

NÚMERO: 404

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO/UF: IBAITI - PR

BAIRRO: JOAO EDMUNDO CARVALHO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

APÓS SOLICITAÇÃO DO SENHOR AFONSO SOBRE UM FURTO TENTADO NO CRAS DE IBAITI, ONDE O MESMO É VIGIA NOTURNO, EQUIPE DESLOCOU ATÉ O LOCAL. AO CHEGAR NO ENDEREÇO E EM CONTATO COM O SENHOR AFONSO, O MESMO RELATOU QUE ALGUÉM ESTOUROU UMA DAS JANELAS NA PARTE DOS FUNDOS E INVADIU UMA DAS SALAS, MOMENTO EM QUE A EQUIPE AVISTOU JOGADO NO FUNDO NO LOCAL UMA TELEVISÃO DE 32 polegadas, UMA SANDUICHEIRA E UM MICROONDAS QUE POSSIVELMENTE SERIAM FURTADOS, PORÉM NÃO FOI POSSIVEL ADENTRAR NA SALA PARA AVISTAR SE ALGUM OBJETO FOI FURTADO POR NÃO CONSEGUIR CONTATO COM O REPRESENTANTE DO LOCAL. DESTA MODO O VIGIA FOI ORIENTADO QUANTO AOS PROCEDIMENTOS. COMPLEMENTAR, NA DATA DE 14/08/2023 ÀS 10H A FUNCIONÁRIA MARCIA LEMES, ENTROU EM CONTATO INFORMANDO QUE FOI FURTADA UMA VAP POTENCIA 1700W, PRESSÃO MÁXIMA 2100 PSI

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): FURTO SIMPLES - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO

TIPO(S) DE AMBIENTE(S): ORGAO PUBLICO MUNICIPAL

MEIO(S) EMPREGADO(S): HOMEM/ADULTO

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: POLICIAMENTO DE LOCAL DE OCR
BOLETIM DE OCORRENCIA
ABORDAGEM AVERIGUACAO RASTREAMENTO

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 12/08/2023 21:40 DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 12/08/2023 22:00

DADOS DO(A) SOLICITANTE

NOME: AFONSO

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

TELEFONE: 43190

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA**POLICIAIS**

Responsável pela Impressão: VILMA JOSTANE DA SILVA. (37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI)

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ



B.O. N: 2023/904021
(1 VERSÃO)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA



37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI
IBAITI - RUA ANANIAS COSTA, 150 - CENTRO.
(43) 35468450

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 7a45Saa7

NOME: VICTOR HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
FUNÇÃO: SOLDADO
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

RG: 12609196
DISPAROS EFETUADOS:

NOME: FLAVIO BORGES DA SILVA
FUNÇÃO: SOLDADO
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

RG: 9167250
DISPAROS EFETUADOS:

VIATURAS

VIATURA: L1166
DATA HORA DE INÍCIO: 12/08/2023 22:56
DATA HORA FINAL: 12/08/2023 23:39

DATA HORA DE CHEGADA: 12/08/2023 22:56

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: VILMA JOSIANE DA SILVA

DELEGADO: PEDRO DINI NETO

Responsável pela Impressão: VILMA JOSIANE DA SILVA. (37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI)

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Página 2 - 5

Impresso em 14/08/2023 às 10:19



37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI
IBAITI - RUA ANANIAS COSTA, 150 - CENTRO.
(43) 35468450

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 7a455aa7

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: REPRESENTANTE LEGAL

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE	UF: PR	
Nº DO DOCUMENTO: 6312022	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:
NOME COMPLETO: AFONSO ANDRINO		APELIDO:
DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1974	IDADE ESTIMADA: 48	NATURALIDADE: IBAITI -
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	GÊNERO: MASCULINO	CPF: 01795245930
GRAU DE INSTRUÇÃO: NÃO INFORMADO		ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE: VIGILANTE		
NOME DA MÃE: LEONTINA APARECIDA ANDRINO		
NOME DO PAI: GERALDO ANDRINO		
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO		

ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: RUA JONAS TEIXEIRA	NÚMERO: 404
COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO/UF: IBAITI - PR	CEP:
PROXIMIDADES:	BAIRRO: JOAO EDMUNDO CARVALHO
CELULAR:	
TELEFONE COM DDD:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:	

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: BRANCA			
COR DO CABELO:	TIPO DE CABELO:		
COR DOS OLHOS:	BARBA:	BIGODE:	DENTADURA:
ALTURA ESTIMADA (CM):	PESO ESTIMADO (KG):	CONDIÇÃO FÍSICA: INTEGRO(A)	
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:			
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:			



37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI
IBAITI - RUA ANANIAS COSTA, 150 - CENTRO.
(43) 35468450

O boletim poderá ser impresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 7a455aa7

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: VÍTIMA

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE UF: PR
Nº DO DOCUMENTO: 9022604 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DA EXPEDIÇÃO:
NOME COMPLETO: MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES APELIDO:
DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1979 IDADE ESTIMADA: 43 NATURALIDADE: IBAITI - PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA GÊNERO: FEMININO CPF: 00468917900
GRAU DE INSTRUÇÃO: 3º. GRAU COMPLETO ESTADO CIVIL: CASADO
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE:
NOME DA MÃE: GENI TOMAZOLI PEREIRA
NOME DO PAI: ANTONIO CARLOS PEREIRA
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO

ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: RUA ANANIAS COSTA NÚMERO: 348
COMPLEMENTO: CASA
MUNICÍPIO/UF: IBAITI - PR CEP:
PROXIMIDADES: BAIRRO: CENTRO
CELULAR: (43) 99621-3655
TELEFONE COM DDD: E-MAIL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: PARDAS
COR DO CABELO: TIPO DE CABELO:
COR DOS OLHOS: DENTADURA:
ALTURA ESTIMADA (CM): PESO ESTIMADO (KG): CONDIÇÃO FÍSICA: INTEGRO (A)
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:

MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA:

EU, MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: À LUZ DO ART. 5, E PARÁGRAFOS, DO CPP DE QUE SE ADOTEM OS PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

ASSINATURA DA VÍTIMA

IDENTIFICAÇÃO

ENVOLVIDO: SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: ESTADO É VÍTIMA
NOME COMPLETO: ESTADO DO PARANA



37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI
IBAITI - RUA ANANIAS COSTA, 150 - CENTRO.
[43] 35468450

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 7a455aa7

RELAÇÃO DE OBJETOS

OBJETO: UTENSÍLIOS DOMESTICOS - OUTROS/UTENSÍLIOS DOMESTICOS
MARCA: SEM MARCA APARENTEMENTE
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:
DETALHES: SANDUICHEIRA
NOTA FISCAL:

SITUAÇÃO: FURTADO
QUANTIDADE: 1

VALOR NOTA FISCAL:

ENVOLVIDO(S)

NOME: AFONSO ANDRINO

SITUACAO: REPRESENTANTE LEGAL



Município de Ibaíti
Solicitação 264/2023



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
264	Aquisição de Material	04/09/2023	15
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
60793-2	MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES	0/2023	
Local			
19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição			
EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF-E		Tipo	
Entrega		Depósito bancário	
Local		Prazo	
DETERMINADO PELO SOLICITANTE		5 Dias	

Descrição:

A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PRÉDIOS DO CREAS -CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Justificativa:

SE FAZ NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DEVIDO AOS FURTOS FREQUENTES NA CIDADE, SALIENTO AINDA QUE NA DATA DE 12/08/2023, HOVE UM FURTO NO PRÉDIO DO CRAS, QUE SE LOCALIZA AO LADO DO PRÉDIO DO CREAS, ONDE INVADIRAM O LOCAL E LEVARAM UMA VAP NOVA COM POTENCIA 1.700W E TENTARAM FURTAR MAIS ALGUNS EQUIPAMENTOS, QUE SÓ NÃO FURTARAM PELO FATO DO VIGIA NOTURNO CHEGAR NO MOMENTO, CONFORME REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DA POLÍCIA CÍVEL DO PARANÁ, PORTANTO DIANTE DESSA JUSTIFICATIVA NECESSITAMOS COM URGÊNCIA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA QUE NÃO OCASIONE ESTRAGOS MAIORES QUE VENHA AFETAR A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS ALI PRESTADOS

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001338	MAO DE OBRA	SERV.	1,00	400,00	400,00
	NO PRÉDIO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN"				
001338	MAO DE OBRA	SERV.	1,00	1.300,00	1.300,00
	NO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL"				
002763	BATERIA	PÇ	2,00	100,00	200,00
	SELADA ALARME POWERTEK				
007167	CENTRAL DE ALARMES	UN	2,00	790,00	1.580,00
	INTELBRAS 24 NET				
017012	SENSOR	PÇ	18,00	70,00	1.260,00
021423	SIRENE DE ALARME	UNID	2,00	35,00	70,00
	MOREY TATY				
034288	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UNID	2,00	150,00	300,00
	12V INTELBRAS				
037514	CONVERSOR VÍDEO BALUN	UNID	8,00	40,00	320,00
	PAR VIDEO BALUN INTELBRAS VB500 P				
037515	P4	UNID	8,00	5,00	40,00
	MACHO INTELBRAS CONEX 1000				
037517	CAIXA VBOX	UNID	8,00	12,00	96,00
	INTELBRAS				
038435	CAMERA DE SEGURANÇA	UNID	8,00	245,00	1.960,00
	INTELBRAS INTELBRAS 1120B				
038722	CAIXA DE CABO	UND	2,00	120,00	240,00
	ALARME 100MT TELEGRAM				
038722	CAIXA DE CABO	UND	1,00	1.080,00	1.080,00
	LAN EXPERT CAT 5E 305MT				
038723	RACK PARA DVR	UND	1,00	250,00	250,00
	MAX ELETRON				
038724	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 INTELBRAS 1TB	UND	1,00	2.400,00	2.400,00
TOTAL					11.496,00



Município de Ibaiti
Solicitação 264/2023



Equiplano

Página 2

TOTAL GERAL	11.496,00
-------------	-----------

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Solicitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI.

2. - JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DEVIDO AOS FURTOS FREQUENTES NA CIDADE, SALIENTO AINDA QUE NA DATA DE 12/08/2023, HOVE UM FURTO NO PRÉDIO DO CRAS, QUE SE LOCALIZA AO LADO DO PRÉDIO DO CREAS, ONDE INVADIRAM O LOCAL E LEVARAM UMA VAP NOVA COM POTENCIA 1.700W E TENTARAM FURTAR MAIS ALGUNS EQUIPAMENTOS, QUE SÓ NÃO FURTARAM PELO FATO DO VIGIA NOTURNO CHEGAR NO MOMENTO, CONFORME REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DA POLÍCIA CÍVEL DO PARANÁ, PORTANTO DIANTE DESSA JUSTIFICATIVA NECESSITAMOS COM URGÊNCIA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA QUE NÃO OCASIONE ESTRAGOS MAIORES QUE VENHA AFETAR A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS ALI PRESTADOS

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1338	MAO DE OBRA NO PREDIO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN"	1,00	SERV.	400,00	400,00
2	1338	MAO DE OBRA NO PREDIO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL"	1,00	SERV.	1.300,00	1.300,00
3	2763	BATERIA SELADA ALARME POWERTEK	2,00	PÇ	100,00	200,00
4	7167	CENTRAL DE ALARMES INTELBRAS 24 NET	2,00	UN	790,00	1.580,00
5	17012	SENSOR	18,00	PÇ	70,00	1.260,00
6	21423	SIRENE DE ALARME MOREY TATY	2,00	UNID	35,00	70,00
7	34288	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V INTELBRAS	2,00	UNID	150,00	300,00
8	37514	CONVERSOR VIDEO BALUN PAR VIDEO BALUN INTELBRAS VB500 P	8,00	UNID	40,00	320,00
9	37515	P4 MACHO INTELBRAS CONEX 1000	8,00	UNID	5,00	40,00
10	37517	CAIXA VBOX INTELBRAS	8,00	UNID	12,00	96,00

11	38435	CAMERA DE SEGURANÇA INTELBRAS INTELBRAS 1120B	8,00	UNID	245,00	1.960,00
12	38722	CAIXA DE CABO ALARME 100MT TELEGRAM	2,00	UND	120,00	240,00
13	38722	CAIXA DE CABO LAN EXPERT CAT 5E 305MT	1,00	UND	1.080,00	1.080,00
14	38723	RACK PARA DVR MAX ELETRON	1,00	UND	250,00	250,00
15	38724	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 INTELBRAS 1TB	1,00	UND	2.400,00	2.400,00
TOTAL						11.496,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA	37.142.653/0001-15
VALDEIR DE CARVALHO 09812478906	43.885.352/0001-84
S.R. MULERO VALENTIN LTDA	82.587.288/0001-07

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: NOS LOCAIS DETERMINADO PELO SOLICITANTE,

Prazo de Entrega: 5 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 60 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

A garantia dos produtos entregues será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/1990.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 11 de setembro de 2023

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti/PR

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



RUA: FERNANDINA DO AMARAL GENTILE S/N

TELEFONE: 43 99959-1066

LEONARDO STELLA DE GOUVEIA

CNPJ: 37.142.653/0001-15

CEP: 84900.000

I.M: 435455

ORÇAMENTO

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL/CRAS

CIDADE: IBAITI

CNPJ:

CEP:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	CAMERAS INTELBRAS 1120B	R\$245,00	R\$ 980,00
04	PAR VIDEO BALUN INTELBRAS VB500 P	R\$40,00	R\$ 160,00
04	P4 MACHO INTELBRAS CONEX 1000	R\$5,00	R\$20,00
04	CAIXA VBOX INTELBRAS	R\$12,00	R\$48,00
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V INTELBRAS	R\$150,00	R\$150,00
01	CENTRAL ALARME INTELBRAS 24 NET	R\$790,00	R\$790,00
01	BATERIA SELADA ALARME POWERTEK	R\$100,00	R\$100,00
01	SIRENE MOREY TATY	R\$35,00	R\$35,00
09	SENSOR PET 1000 INTELBRAS	R\$70,00	R\$630,00
01	CAIXA DE CABO ALARME 100MT TELECAM	R\$120,00	R\$120,00
	MÃO DE OBRA	R\$400,00	R\$400,00
TOTAL:			R\$ 3.433,00

37.142.653/0001-15

LEONARDO STELLA
DE GOUVEIA

Av. Dra. Fernandina do A. Gentile, S/N
CEP 84.900-000 - Ibaíti - Paraná

Carimbo / Assinatura



RUA: FERNANDINA DO AMARAL GENTILE S/N

TELEFONE: 43 99959-1066

LEONARDO STELLA DE GOUVEIA

CNPJ: 37.142.653/0001-15

CEP: 84900.000

I.M: 435455

ORÇAMENTO

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL/CREAS

CIDADE: IBAITI

CNPJ:

CEP:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	CAMERAS INTELBRAS 1120B	R\$245,00	R\$ 980,00
04	PAR VIDEO BALUN INTELBRAS VB500 P	R\$40,00	R\$ 160,00
04	P4 MACHO INTELBRAS CONEX 1000	R\$5,00	R\$20,00
01	CAIXA DE CABO LAN EXPERT CAT 5E 305MT	R\$1.080,00	R\$1.080,00
01	RACK PARA DVR MAX ELETRON	R\$250,00	R\$250,00
04	CAIXA VBOX INTELBRAS	R\$12,00	R\$48,00
01	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 INTELBRAS 1 TB	R\$2.400,00	R\$2.400,00
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V INTELBRAS	R\$150,00	R\$150,00
01	CENTRAL ALARME INTELBRAS AMT 2018	R\$790,00	R\$790,00
01	BATERIA SELADA ALARME POWERTEK	R\$100,00	R\$100,00
01	SIRENE MOREY TATY	R\$35,00	R\$35,00
09	SENSOR PET 1000 INTELBRAS	R\$70,00	R\$630,00
01	CAIXA DE CABO ALARME 100MT TELECAM	R\$120,00	R\$120,00
	MÃO DE OBRA	R\$1.300,00	R\$1.300,00
TOTAL:			R\$ 8.063,00

37.142.653/0001-15

LEONARDO STELLA
DE GOUVEIA

Av. Dra. Fernandina do A. Gentile, S/N
CEP 84.900-000 - Ibaíti - Paraná



VALDEIR DE CARVALHO

09812478906CNPJ:43.885.35
2/0001-84

TELEFONE:
(43) 99669-
1063

RUA: Rua Joaquim da Silva Reis, 503 - Sala - CENTRO

CEP: 84900.000

ORÇAMENTO

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/CRAS

CIDADE: IBAITI

CNPJ:

CEP: 84900-000

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	CAMERAS INTELBRAS	R\$249,00	R\$ 996,00
04	PAR VIDEO BALUN	R\$50,00	R\$ 200,00
04	P4 MACHO	R\$5,00	R\$20,00
04	CAIXA VBOX	R\$12,00	R\$48,00
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$160,00	R\$160,00
01	CENTRAL ALARME INTELBRAS amt 2018	R\$820,00	R\$820,00
01	BATERIA SELADA ALARME	R\$100,00	R\$100,00
01	SIRENE	R\$35,00	R\$35,00
09	SENSOR PET 1000	R\$79,00	R\$711,00
01	CAIXA DE CABO ALARME 100MT	R\$120,00	R\$120,00
	MÃO DE OBRA	R\$400,00	R\$400,00
	TOTAL		R\$3.610,00

Valdeir de Carvalho
VALDEIR DE CARVALHO
CNPJ 43.885.352/0001-84
Rua Elias Cecilio, 114 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti-Paraná



VALDEIR DE CARVALHO 09812478906CNPJ:43.885.352/0001-84		TELEFON E: (43) 99669-1063
RUA: Rua Joaquim da Silva Reis, 503 - Sala - CENTRO		CEP: 84900.000
ORÇAMENTO		
CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/CREAS		CIDADE: IBAITI
CNPJ:		CEP: 84900-000

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	CAMERAS INTELBRAS	R\$249,00	R\$ 966,00
04	PAR VIDEO BALUN	R\$50,00	R\$ 200,00
04	P4 MACHO	R\$5,00	R\$20,00
01	CAIXA DE CABO LAN CAT 5E 305MT	R\$1.099,00	R\$1.099,00
01	RACK PARA DVR	R\$250,00	R\$250,00
04	CAIXA VBOX	R\$12,00	R\$48,00
01	DVR 16 CANAIS 1 TB	R\$2.400,00	R\$2.400,00
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$160,00	R\$160,00
01	CENTRAL ALARME INTELBRAS 24 NET	R\$820,00	R\$820,00
01	BATERIA SELADA ALARME	R\$100,00	R\$100,00
01	SIRENE	R\$35,00	R\$35,00
09	SENSOR PET 1000	R\$79,00	R\$711,00
01	CAIXA DE CABO ALARME 100MT	R\$120,00	R\$120,00
	MAO DE OBRA	R\$1300,00	1300,00
	TOTAL		R\$8229,00

VALDEIR DE CARVALHO
CNPJ 43.885.352/0001-84
Rua Elias Cecilio, 114 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti-Paraná

Valdeir de Carvalho



ELETRO TEL AUTOMAÇÃO

CNPJ: 82.587.288/0001-07
Tv. Antônio R. Mulero, S/N - B. Bela
Vista - IBAITI - PR - CEP: 84900-000

ORÇAMENTO - CLIENTE:
Secretaria municipal de assistência social –
CREAS
IBAITI - PR - CEP: 84900-000

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	CAMERAS INTELBRAS	R\$249,00	R\$ 996,00
04	PAR VIDEO BALUN	R\$40,00	R\$ 160,00
04	P4 MACHO	R\$5,00	R\$20,00
01	CAIXA DE CABO LAN CAT 5E 305MT	R\$1.090,00	R\$1.090,00
01	RACK PARA DVR	R\$250,00	R\$250,00
04	CAIXA VBOX	R\$15,00	R\$60,00
01	DVR 16 CANAIS 1 TB	R\$2.499,00	R\$2.499,00
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$159,00	R\$159,00
01	CENTRAL ALARME INTELBRAS 24 NET	R\$800,00	R\$800,00
01	BATERIA SELADA ALARME	R\$100,00	R\$100,00
01	SIRENE	R\$35,00	R\$35,00
09	SENSOR PET 1000	R\$75,00	R\$675,00
01	CAIXA DE CABO ALARME 100MT	R\$120,00	R\$120,00
	MÃO DE OBRA	R\$1.400,00	R\$1.400,00
	TOTAL		R\$ 8.364,00

ASSINATURA: _____

NEREI VALENTIN - ME
82.587.288/0001-07
Ibaí - Paraná

NEREI VALENTIN - ME
82.587.288/0001-07
Ibaí - Paraná



ELETRO TEL AUTOMAÇÃO

CNPJ: 82.587.288/0001-07
Tv. Antônio R. Mulero, S/N - B. Bela
Vista - IBAITI - PR - CEP: 84900-000

ORÇAMENTO - CLIENTE:
Secretaria municipal de assistência social –
CRAS
IBAITI - PR - CEP: 84900-000

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	CAMERAS INTELBRAS	R\$249,00	R\$ 996,00
04	PAR VIDEO BALUN	R\$40,00	R\$ 160,00
04	P4 MACHO	R\$5,00	R\$20,00
04	CAIXA VBOX	R\$15,00	R\$60,00
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$159,00	R\$159,00
01	CENTRAL ALARME INTELBRAS	R\$800,00	R\$800,00
01	BATERIA SELADA ALARME	R\$100,00	R\$100,00
01	SIRENE	R\$35,00	R\$35,00
09	SENSOR PET 1000	R\$75,00	R\$675,00
01	CAIXA DE CABO ALARME 100MT	R\$120,00	R\$120,00
	MÃO DE OBRA	R\$450,00	R\$450,00
	TOTAL		R\$ 3.575,00

ASSINATURA: _____


NEREU VALENTIN - ME
CNPJ 82.587.288/0001-07
Ibaí - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



- 1 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaíti (PR), 11 de setembro de 2023.

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaíti/PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 12 de setembro de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI..** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 12 de setembro de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 360/2023

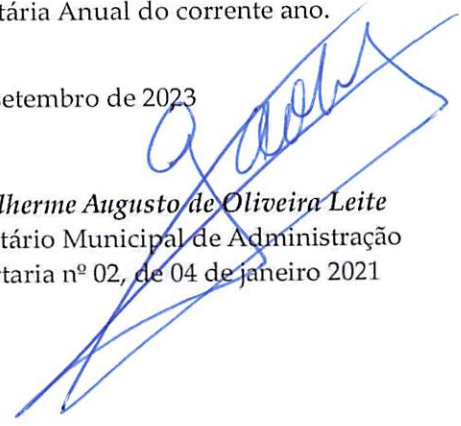
Objeto: A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 11.496,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	7540	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7544	10.001.08.243.0008.2088	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7548	10.001.08.243.0008.2088	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 12 de setembro de 2023


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Antison Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

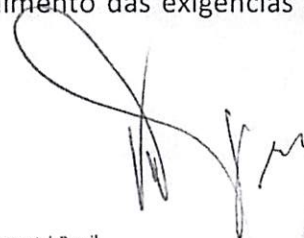
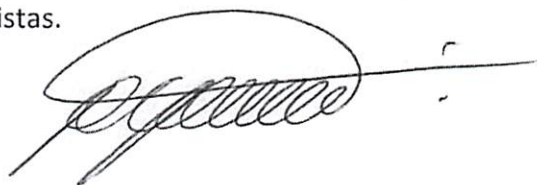
DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.



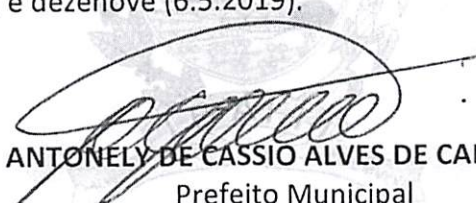
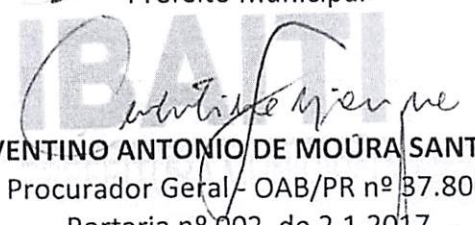
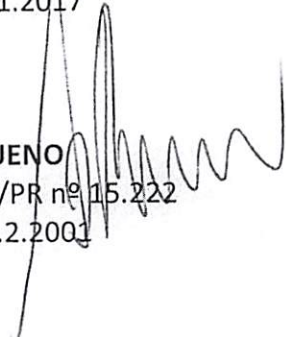
§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017
VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222
Portaria nº 675, de 1º.2.2001

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consultante deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove (6.5.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222
Portaria nº 675, de 1º.2.2001



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2021

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL.
ANÁLISE. APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.

I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de maio de 2019, relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

II - ANÁLISE

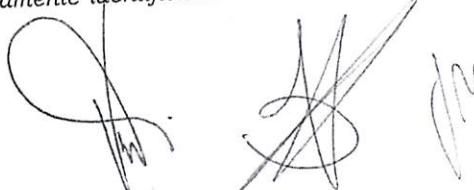
1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.



1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório

2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e – Vedação.

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo

3



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

frisar que em todas as situações elencadas no art. 24, da Lei 8.666/93, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Vejamos:

(...) Lei 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, no caso de Licitações Dispensáveis – baseado em pequeno valor (art. 24, incisos I e II, o legislador, com o intuito de evitar a onerosidade que decorre de todo o procedimento licitatório, optou em elencar estes casos como dispensa de licitação, tendo em visto o valor do contrato ser ínfimo, tomando por fundamento o princípio da economicidade.

Pode-se observar que há um desequilíbrio no que diz respeito ao custo/benefício, nas hipóteses em que se verifica a superioridade de custo do certame em relação ao benefício que se extrairia, conforme elucida Justen Filho (2010. P. 302):

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Sobre esses dois casos, Di Pietro (2014, p.398) elucida o seguinte:

(...) é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta ou concomitantemente (art. 24, com redação dada pela Lei 9.648/98; para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos na Lei (art. 17), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma vez só (inciso II, alterado pela Lei 9.648/98.



4



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Hely Lopes Meirelles ensina que a licitação dispensada: *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*.

José Santos Carvalho Filho acrescenta que *está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*.

Por fim, Justen Filho (2010, p. 302) aduz que *"não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente (...)"*.

Cabe aqui frisar que há certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade, e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, respectivamente.

Cumprido, por fim, ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como instauração de processo administrativo – que possibilite o controle interno, judicial e social – e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas as exigências retronominadas, é possível a contratação por Dispensa de Licitação em Função do Valor com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, havendo necessidade de processo administrativo, nos termos do 26 e 38 da Lei 8.666/93 (por analogia), havendo Decisões do TCE/PR sobre a obrigatoriedade de Processo formal nos casos de dispensa e inexigibilidade: -Processo nº 138272/06, Acórdão 257/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 157726/07, Acórdão 245/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 13394-4/08, Acórdão nº 237/09 – Pleno -Instrução Normativa nº 33/2009-TCE/PR.

Vale lembrar ainda que, apesar de ocorrer apenas na fase interna, o referido processo administrativo deverá conter:

- ✓ - justificativa de necessidade da aquisição/contratação
- ✓ - motivação do afastamento da licitação
- ✓ - razão da escolha do fornecedor ou executante
- ✓ - justificativa do preço
- ✓ - qualificação do contratado
- ✓ - ratificação da autoridade superior
- ✓ - publicação em órgão oficial de imprensa
- ✓ - contrato administrativo (se for o caso)



5



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Sem esquecer a obediência aos princípios gerais da licitação e a outros, peculiares à sistemática da dispensa e da inexigibilidade.

Deve conter no Processo de Dispensa ou inexigibilidade, os seguintes documentos básicos:

- ✓ - manifestação da autoridade competente para solicitar a compra ou contratação;
- ✓ - no mínimo três propostas de preços, por escrito (pode ser email);
- ✓ - parecer contábil, informando a existência de dotação orçamentária;
- ✓ - parecer jurídico no caso específico da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993), quando demandar análise de termo, contrato, edital ou outro documento relacionado no art. 38 parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, ou quando houver dúvida jurídica especificamente formulada;
- ✓ - ratificação da autoridade (autorização para adquirir/contratar);
- ✓ - contrato dos serviços ou autorização de compra;
- ✓ - comprovante de publicação do extrato;
- ✓ Obs. Os documentos deverão estar juntos, em processo com capa e indicações autuação, etc;
- ✓ Observar a NOTA TÉCNICA nº 01/2018 – CGF/TCE-PR, entendendo que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual. Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares: \

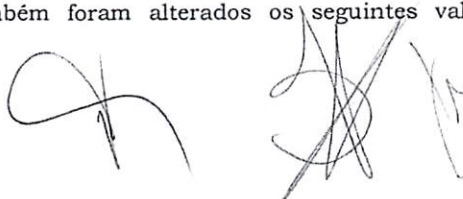
I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:





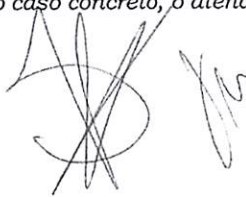
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

- Para pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- Para as disposições do art. 24, os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:
 - obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
 - outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
- Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39 da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Ante o exposto, concluo que uma vez observados os preceitos legais acima relatados, bem como todas as recomendações quanto a formalização do processo administrativo de Dispensa de **Licitação para os casos específicos da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993 – contratações de pequeno valor)**, por tratar-se de contratações de baixo valor pecuniário, sendo um processo simplório, pois não se reveste com os mesmos atos e documentos que são inerentes ao procedimento licitatório comum, entendemos que o Departamento de Licitações e Contratos poderá se utilizar-se deste "Parecer Jurídico Referencial em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial')", **dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.**

O parecer jurídico referencial deverá instruir todos os processos administrativos em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.



7



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Ressalto que em casos de contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei n. 8.666/93, que houver necessidade de análise de minuta de contrato não padronizada, ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, será obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Por conseguinte, fica revogado a partir desta data o **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/ 2019**, publicado no Diário Oficial, Edição nº 1528, em 16 de outubro de 2019, pag. 04.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Ibaí (PR), 08 de fevereiro de 2021

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico - OAB/PR nº 75.940

Portaria nº 001, de 05/01/2021 - FHSMI

Ratifico.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806



**ATESTADO DE ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS LEGAIS CONTIDAS NO
PARECER JURIDICO REFERENCIAL N. 001/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Processo Licitatório nº702023

Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e a presente Dispensa de Licitação atende as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2021, de 09/02/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaiti (D.O.M.), Edição 1.844, pág. 29/36, de 09 de fevereiro de 2021, para a contratação contida no processo de dispensa de licitação em destaque, quais sejam: justificativa de necessidade da aquisição/contratação; razão da escolha do fornecedor (menor preço); minuta de contrato administrativo. Cumpre destacar que a escolha por esta modalidade de contratação é ato discricionário do Administrador Público.

Firmo o presente,

Ibaiti (PR), 12 de setembro de 2023

Ratifico.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria n.º 031, de 06/01/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI..** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 12 de setembro de 2023

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrar a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: **ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

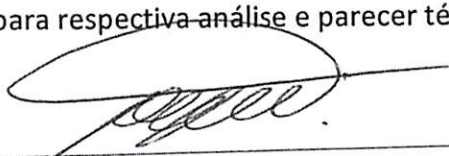
SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



- 12 -

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 12 de setembro de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



- 1 -

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 70/2023

Processo Administrativo: nº 360/2023

Ementa: A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: 37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA, inscrita no CNPJ nº 37.142.653/0001-15.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 11.496,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)**, ofertado pela empresa **37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **37.142.653/0001-15**, sediada na **RUA DRA FERNANDINA A GENTILE, S/N - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA CIDADE/UF: Ibaíti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1338	MAO DE OBRA NO PREDIO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN"	1,00	SERV.	400,00	400,00



2	1338	MAO DE OBRA NO PREDIO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL"	1,00	SERV.	1.300,00	1.300,00
3	2763	BATERIA SELADA ALARME POWERTEK	2,00	PÇ	100,00	200,00
4	7167	CENTRAL DE ALARMES INTELBRAS 24 NET	2,00	UN	790,00	1.580,00
5	17012	SENSOR	18,00	PÇ	70,00	1.260,00
6	21423	SIRENE DE ALARME MOREY TATY	2,00	UNID	35,00	70,00
7	34288	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V INTELBRAS	2,00	UNID	150,00	300,00
8	37514	CONVERSOR VIDEO BALUN PAR VIDEO BALUN INTELBRAS VB500 P	8,00	UNID	40,00	320,00
9	37515	P4 MACHO INTELBRAS CONEX 1000	8,00	UNID	5,00	40,00
10	37517	CAIXA VBOX INTELBRAS	8,00	UNID	12,00	96,00
11	38435	CAMERA DE SEGURANÇA INTELBRAS INTELBRAS 1120B	8,00	UNID	245,00	1.960,00
12	38722	CAIXA DE CABO ALARME 100MT TELEGRAM	2,00	UND	120,00	240,00
13	38722	CAIXA DE CABO LAN EXPERT CAT 5E 305MT	1,00	UND	1.080,00	1.080,00
14	38723	RACK PARA DVR MAX ELETRON	1,00	UND	250,00	250,00
15	38724	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 INTELBRAS 1TB	1,00	UND	2.400,00	2.400,00
TOTAL						11.496,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 12 de setembro de 2023

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Soraia Rodrigues de Melo

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.142.653/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2020
NOME EMPRESARIAL 37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DRA. FERNANDINA A. GENTILE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDOLSG2008@GMAIL.COM
TELEFONE (43) 3546-2941		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 08:32:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LEONARDO STELLA DE GOUVEIA

CPF

052.946.669-44

CNPJ

37.142.653/0001-15

Data de Abertura

14/05/2020

Nome Empresarial

37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA

Nome Fantasia

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/05/2020

Endereço Comercial

CEP

84900-000

Logradouro

AVENIDA DRA. FERNANDINA A. GENTILE

Número

SN

Bairro

BELA VISTA

Município

IBAITI

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

14/05/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Atividades Secundárias (CNAE)

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas



Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA
CNPJ: 37.142.653/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:01 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **E269.981E.AFB6.1729**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031623113-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.142.653/0001-15**

Nome: **LEONARDO STELLA DE GOUVEIA 05294666944**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 3345/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/10/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH2JMX28Q29A

REQUERENTE: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO MARTINS DE MELLO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEONARDO STELLA DE GOUVEIA 05294666944

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

435455

37.142.653/0001-15

537

ENDEREÇO

RUA DRA FERNANDINA A GENTILE, S/N - BELA VISTA CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Ibaity, 05 de Julho de 2023

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.142.653/0001-15

Razão Social: LEONARDO STELLA DE GOUVEIA 05294666944

Endereço: AV DRA FERNANDINA A GENTILE SN / CENTRO / IBAÍ / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090202174444745880

Informação obtida em 12/09/2023 09:04:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.142.653/0001-15
Certidão n°: 47929768/2023
Expedição: 12/09/2023, às 09:06:08
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.142.653/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2023 09:10:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA**
CNPJ: **37.142.653/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37142653000115

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO

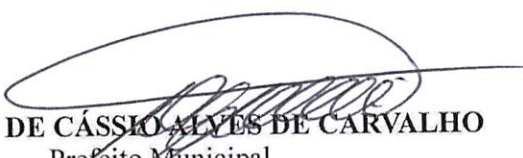
Dispensa a Licitação nº 70/2023

Processo Administrativo nº 360/2023

Objeto: A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1297/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 12 de setembro de 2023


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 5 -

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 70/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: 37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA, inscrita no CNPJ nº 37.142.653/0001-15

Objeto: A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	7540	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7544	10.001.08.243.0008.2088	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7548	10.001.08.243.0008.2088	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 11.496,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 12 de setembro de 2023


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA
LEONARDO STELLA DE GOUVEIA - 052.946.669-44
Contratado

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 70/2023

Processo Administrativo: nº 360/2023

Ementa: A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAÍTI.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: 37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA, inscrita no CNPJ nº 37.142.653/0001-15.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAÍTI.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 11.496,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)**, ofertado pela empresa **37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.142.653/0001-15, sediada na **RUA DRA FERNANDINA A GENTILE, S/N - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA CIDADE/UF: Ibaíti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1338	MAO DE OBRA NO PREDIO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN"	1,00	SERV.	400,00	400,00
2	1338	MAO DE OBRA NO PREDIO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL"	1,00	SERV.	1.300,00	1.300,00
3	2763	BATERIA SELADA ALARME POWERTEK	2,00	PÇ	100,00	200,00
4	7167	CENTRAL DE ALARMES INTELBRAS 24 NET	2,00	UN	790,00	1.580,00
5	17012	SENSOR	18,00	PÇ	70,00	1.260,00
6	21423	SIRENE DE ALARME MOREY TATY	2,00	UNID	35,00	70,00
7	34288	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V INTELBRAS	2,00	UNID	150,00	300,00
8	37514	CONVERSOR VÍDEO BALUN PAR VIDEO BALUN INTELBRAS VB500 P	8,00	UNID	40,00	320,00
9	37515	P4 MACHO INTELBRAS CONEX 1000	8,00	UNID	5,00	40,00
10	37517	CAIXA VBOX INTELBRAS	8,00	UNID	12,00	96,00
11	38435	CAMERA DE SEGURANÇA INTELBRAS INTELBRAS 1120B	8,00	UNID	245,00	1.960,00
12	38722	CAIXA DE CABO ALARME 100MT TELEGRAM	2,00	UND	120,00	240,00
13	38722	CAIXA DE CABO LAN EXPERT CAT 5E 305MT	1,00	UND	1.080,00	1.080,00
14	38723	RACK PARA DVR MAX ELETRON	1,00	UND	250,00	250,00
15	38724	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 INTELBRAS 1TB	1,00	UND	2.400,00	2.400,00

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 2473 IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023	PÁGINA 11
TOTAL	11.496,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 12 de setembro de 2023

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Soraia Rodrigues de Melo

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 70/2023
Processo Administrativo nº 360/2023

Objeto: A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1297/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 12 de setembro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Contratante**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 70/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaity.**Contratado:** 37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA, inscrita no CNPJ nº 37.142.653/0001-15

Objeto: A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GUILHERME CANTO DARIN DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR", AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	7540	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7544	10.001.08.243.0008.2088	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7548	10.001.08.243.0008.2088	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 11.496,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).**Vigência:** 60 Dias.**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**Foro:** Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 12 de setembro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Contratante

37.142.653 LEONARDO STELLA DE GOUVEIA
LEONARDO STELLA DE GOUVEIA - 052.946.669-44
Contratado



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	360		
Descrição Resumida do Objeto*	A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL "FARJALLA JORGE FADEL" E DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Dotação Orçamentária*	1000108243000820883390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.496,00		
Data Publicação Termo ratificação	12/09/2023		
Data Abertura	12/09/2023	Data Registro	14/09/2023
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br			